



Câmara Municipal de Missal

Câmara Municipal de Missal	
PROTOCOLO	
Projeto de Lei nº	22 / 2025
Missal, Pr.	04 / 06 / 2025
Assinatura: <i>André L. Fagundes</i>	

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Missal – Estado do Paraná,

Projeto de Lei nº ____/2025

Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPFIBRO e assegura o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos estabelecimentos públicos e privados do Município de Missal.

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município de Missal, a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPFIBRO, destinada a identificar a pessoa diagnosticada com fibromialgia, a fim de facilitar o exercício de seus direitos ao atendimento preferencial em órgãos públicos e estabelecimentos privados.

Art. 2º A CIPFIBRO será expedida mediante requerimento à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de relatório ou laudo médico que contenha:

- I – Diagnóstico clínico de fibromialgia;
- II – Código CID M79.7 (Classificação Internacional de Doenças).

Parágrafo único. A carteira deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome completo;
- II – Data de nascimento;
- III – Número da carteira de identidade civil;
- IV – Número do CPF;
- V – Fotografia no formato 3x4;
- VI – Assinatura ou impressão digital do identificado.

Art. 3º As pessoas com fibromialgia têm direito ao atendimento preferencial e prioritário nos seguintes locais:

- I – Estabelecimentos públicos, como repartições da Administração Pública Direta e Indireta, unidades de saúde, escolas e instituições públicas de ensino;
- II – Estabelecimentos privados, como supermercados, bancos, farmácias, bares e restaurantes, hotéis, lojas, cinemas, teatros, clubes, casas de espetáculos, centros comerciais e similares.

Art. 4º O atendimento preferencial será garantido mediante apresentação da CIPFIBRO ou, na ausência desta, por laudo ou relatório médico com CID M79.7, acompanhado de documento oficial com foto.

CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL

PROTOCOLO Nº 115/2025

DATA: 30/05/2025

HORA: 09:30

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Andriana M. de Souza
ASSINATURA



Câmara Municipal de Missal

Art. 5º Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Missal ficam obrigados a:

- I – Garantir atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia, nos termos desta Lei;
- II – Incluir, nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da fibromialgia (laço roxo).

Art. 6º A CIPFIBRO terá validade de 5 (cinco) anos, devendo os dados cadastrais do titular serem atualizados conforme necessário.

Parágrafo único. A renovação da CIPFIBRO será feita com o mesmo número de registro, de modo a permitir o controle estatístico das pessoas diagnosticadas no Município.

Art. 7º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes sanções:

- I – Advertência, na primeira ocorrência;
- II – Multa, em caso de reincidência.

§ 1º A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas neste artigo serão realizadas pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, inclusive quanto à expedição da CIPFIBRO, prazos, procedimentos e layout do documento, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

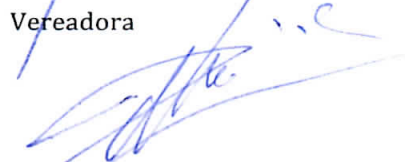
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missal, 02 de junho de 2025.



Fernando Hartmann
Vereador



Ivonete Machado
Vereadora



Valentin Kniphoff
Vereador



Câmara Municipal de Missal

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar o direito ao atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia no âmbito do Município de Missal, bem como instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPFIBRO, que facilitará o exercício desse direito de forma prática e padronizada.

A fibromialgia é uma síndrome clínica caracterizada por dor crônica generalizada, principalmente na musculatura, acompanhada por outros sintomas como fadiga, sono não reparador, alterações de memória e atenção, ansiedade, depressão e alterações intestinais. Uma característica marcante das pessoas com fibromialgia é a grande sensibilidade ao toque e à compressão muscular.

O diagnóstico da fibromialgia é clínico, ou seja, não requer exames laboratoriais específicos para sua confirmação. No entanto, a identificação e o tratamento adequado podem ser um desafio devido à variedade de sintomas e à falta de conscientização sobre a doença.

Atualmente, estima-se que aproximadamente 41 pessoas convivam com a fibromialgia no Município de Missal, o que reforça a necessidade de políticas públicas que promovam acolhimento, respeito e garantia de direitos a esses munícipes.

Estima-se que cerca de 2,5% da população mundial sofra de fibromialgia, com aproximadamente 5 milhões de casos no Brasil, predominando entre mulheres. A faixa etária mais afetada está entre 30 e 60 anos, mas a doença pode surgir em qualquer idade.

A criação da CIPFIBRO visa garantir o reconhecimento da condição e assegurar atendimento prioritário em serviços públicos e privados, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social. A carteira contribuirá para reduzir o estigma e facilitar o acesso aos cuidados necessários, promovendo uma melhor qualidade de vida aos pacientes.

O projeto também padroniza a inclusão do símbolo mundial da fibromialgia (laço roxo) nas sinalizações de atendimento preferencial, como forma de conscientizar a sociedade sobre essa doença crônica e debilitante, promovendo empatia e inclusão.

Diversos municípios brasileiros já avançaram na adoção de políticas públicas voltadas às pessoas com fibromialgia, a exemplo de Foz do Iguaçu, que serviu de referência para a redação deste texto. É fundamental que o Município de Missal também atue com sensibilidade e responsabilidade nesse tema de saúde pública.



Câmara Municipal de Missal

Por fim, este projeto não acarreta aumento de despesa significativa ao erário, pois utiliza a estrutura administrativa já existente da Secretaria Municipal de Saúde para a emissão da carteira.

Considerando a importância de um tratamento diferenciado e humanizado aos portadores de fibromialgia, solicitamos o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que representará um avanço significativo na qualidade de vida das pessoas com fibromialgia e no reconhecimento de seus direitos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missal, 02 de junho de 2025.

Fernando Hartmann
Vereador

Ivonete Machado
Vereadora

Valentin Kniphoff
Vereador